

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO****"Boletim Oficial do Município"**

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

EDIÇÃO-EXTRA

BOLETIM N.º 002 – IV / 2017

LIVRAMENTO PB, 02 DE FEVEREIRO DE 2017 QUINTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO****EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 108/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2015****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP038/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO/PB, CNPJ Nº 08.738.916/0001-55, com sede a Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Bairro: Centro, Cidade: Livramento/PB, CEP Nº 58.690-000, neste ato representado pela a Senhora Carmelita Estevão Ventura Sousa, (Prefeita), portadora do CPF Nº 509.695.524-91, residente e domiciliada a Rua Amélia Virgínia da Silva, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Livramento/PB, CEP Nº 58.690-000.

CONTRATADA: Auto Center Com. De Peças e Serviços Ltda, CNPJ nº 09.358.430/0001-54, Av. João Suassuna, nº 703, Bairro: Centro, Cidade: Campina Grande/PB, CEP: 58.400-036, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Diretor o Senhor Paulo Renato Teixeira Ribeiro CPF: 991.780.364-53.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CONSIDERANDO o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido por mais 25% (vinte e cinco por cento), os quantitativos contratados, fundamentado na cláusula segundo.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da emissão de serviços, a partir da

data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

CONSIDERANDO os bons préstimos do fornecimento pela **CONTRATADA**, ainda os motivos que levaram a utilização dos quantitativos de alguns itens contratos, fica justificada o aumento dos quantitativos de 25 (vinte e cinco por cento), a serem acrescidos nos preços unitários constantes nos quadro abaixo:

CONSIDERANDO o acréscimo do valor total contratado passou de R\$ 214.184,90 (duzentos e quatorze mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos), para o valor total de R\$ 267.730,90 (duzentos sessenta e sete mil, setecentos e trinta reais e noventa centavos), referente aos Lotes de I a VII, conforme quadros acima.

CONSIDERANDO o aumento dos quantitativos de 25 (vinte e cinco por cento), o valor total acrescido é de **R\$ 53.546,00** (cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais), referente aos Lotes de I a VII.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 01 de fevereiro de 2017.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita